



5.6 - de averbação de Parcelamento do Imóvel.

Apresentar o Requerimento do proprietário com firma reconhecida acompanhado dos seguintes documentos

Imóvel Urbano

- Certidão de Valor Venal ou IPTU
- Planta e Memorial descritivo
- ART – Anotação de responsabilidade técnica
- Alvará de autorização

Imóvel Rural

- Comprovante de Valor Venal. (Diat)
- Certidão de regularidade fiscal do imóvel, expedida pela Receita Federal comprovando a quitação do ITR referente aos 5 últimos exercícios.

** No caso de imóveis com área inferior a 200ha, poderá ser apresentada Declaração do(a)s proprietário(a)s, com firma reconhecida, declarando sob as penas da Lei, que o imóvel está quite com os ITRs dos últimos 05 exercícios.*

- CCIR do último exercício.
- CAR – Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural.
- * A inscrição no CAR não é obrigatória, desde que a Reserva Legal tenha sido averbada na matrícula.*
- Autorização do Incra (Se uma das áreas resultantes for menor que 2,00 hectares)
- Planta e Memorial descritivo
- ART – Anotação de responsabilidade técnica.

Disposições Gerais:

*** Os documentos que instruem o requerimento, devem ser originais ou cópias autenticadas, exceto aqueles cuja autenticidade pode ser confirmada via internet.**

*** Os documentos elaborados pelo responsável técnico (Plantas, memoriais, etc), devem estar assinados pelo mesmo e pelo proprietário, com firmas reconhecidas.**

*** *GEORREFERENCIAMENTO* - Alertamos que, os desmembramentos, parcelamentos ou remembramentos, deverão observar o disposto na Lei nº 10.267 de 28/08/01, com as alterações do Decreto nº 4.449 de 30/10/02, Decreto nº 5.570 de 31/10/05 e Decreto nº 7.620 de 22/11/2011, obedecendo os seguintes prazos:**

- *** a partir de 30/01/03 – 50.000.000,00m² ou mais:**
- *** a partir de 30/10/03 – 10.000.00,00m² à 49.999.999,99m²;**
- *** a partir de 20/11/08 – 5.000.000,00m² à 9.999.999,99m²;**

- * a partir de 20/11/13 – 2.500.000,00m2 à 4.999.999,99m2;
- * a partir de 20/11/16 – 1.000.000,00m2 à 2.499.999,99m2;
- * a partir de 20/11/19 – 250.000,00m2 à 999.999,99m2;
- * a partir de 20/11/23 – abaixo de 250.000,00m2.